



ALTERAÇÕES DAS DIRETRIZES OPERACIONAIS - ITEM 5 - COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

SEDUC
Secretaria de Estado
da Educação

GOVERNO DE
GOIÁS
O ESTADO QUE DÁ CERTO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 3656, de 10 de julho de 2023

Altera as Diretrizes Organizacionais das Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino para 2023 quanto ao item 5 - “Da Coordenação Pedagógica” e revoga a Portaria n.º 3479, de 27 de junho de 2023, desta Secretaria de Estado da Educação.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a documentação constante no Processo n.º 202300006002912, resolve:

Art. 1.º Alterar as Diretrizes Organizacionais das Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino para 2023 quanto ao item 5 - “Da Coordenação Pedagógica” e aos subitens 5.1, 5.2, 5.3 e 5.4, que tratam do perfil, atribuições, rotina e modulação dos(as) Coordenadores(as) Pedagógicos(as), dispostos da página 24 à 32, passando a considerar a redação constante no documento anexo (49550597).

Art. 2.º Revogar a Portaria n.º 3479, de 27 de junho de 2023, desta Secretaria, que altera as Diretrizes Organizacionais das Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino para 2023.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Prof.ª APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA

5.DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

A função de coordenador(a) pedagógico(a) deve ser exercida, prioritariamente, por servidor(a) efetivo(a) da unidade escolar, que atuará em favor do processo de ensino e aprendizagem dos(as) estudantes, em consonância com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e com a Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, especialmente quanto à garantia do direito de qualquer brasileiro ao acesso à educação, com o compromisso de colocar em prática o projeto político-pedagógico da unidade e de garantir a execução das ações propostas no plano de ação, para a obtenção de bons resultados de aprendizagem e efetivação de ensino de excelência e equidade, bem como a promoção de formação continuada a serviço dos(as) professores(as) da unidade escolar.

5.1 DO PERFIL DO(A) COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)

Faz parte do perfil do(a) coordenador(a) pedagógico(a):

- possuir formação em pedagogia;
- conhecer referenciais teóricos relativos ao processo de ensino e aprendizagem para orientar os(as) professores(as) - autoformação;
- conhecer as leis, resoluções, pareceres e portarias referentes ao trabalho técnico- pedagógico;
- ter conhecimento das políticas públicas na área de educação nacional e estadual;
- conhecer os documentos curriculares do estado que embasem a prática pedagógica nas etapas em que atuará;
- ter postura coerente (teórico-prática) com as concepções apresentadas nos referenciais do Plano Estadual de Educação e da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- possuir habilidade, flexibilidade e agilidade para o trabalho em equipe;
- ter seriedade e comprometimento profissional;
- possuir competência para gerir conflitos - resiliência;
- possuir bom gerenciamento das rotinas pedagógicas necessárias ao bom desenvolvimento das práticas desenvolvidas em sala;
- ter conhecimento de práticas pedagógicas inovadoras e capacidade de aprimorá-las sempre que necessário ao bom desempenho da rotina escolar;
- possuir capacidade para promover formação continuada em serviço, com caráter reflexivo, junto aos(às) professores(as) da unidade escolar, e compromisso com a autoformação, como característica profissional e pessoal;

- possuir capacidade de influenciar, positivamente, pessoas e grupos, com base em postura ética e transparente;
- possuir capacidade de obter o engajamento e o comprometimento das pessoas em torno de um objetivo ou de uma ação e de contribuir para a criação de um ambiente positivo.

5.2 DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)

São atribuições do(a) coordenador(a) pedagógico(a):

- promover o “alinhamento construtivo” junto aos(às) professores(as) (alinhar currículo, avaliação e prática pedagógica);
- promover a reflexão, o planejamento e o trabalho coletivo entre os(as) professores(as) (idealmente entre áreas ou, ao menos, entre disciplinas);
- promover o desenvolvimento profissional docente, via momentos de aprendizagem coletiva (como trabalho coletivo, conselhos de classe, reuniões de planejamento, etc.) e oportunidades individuais de aprendizagem (como observação de sala de aula e devolutiva aos(às) professores(as));
- liderar o processo de melhoria pedagógica da escola, junto ao(à) gestor(a), via ciclos iterativos de resolução de problemas de prática;
- responsabilizar-se pelo trabalho de formação continuada dos(as) professores(as), junto ao(à) gestor(a), a partir do diagnóstico dos saberes e competências de cada docente, a fim de garantir situações de estudo e reflexão sobre a prática pedagógica;
- subsidiar o corpo docente na elaboração e implementação do planejamento anual, propondo alternativas metodológicas a partir de reflexões coletivas;
- acompanhar e avaliar o ensino e a aprendizagem por meio dos resultados do desempenho dos(as) estudantes nas avaliações internas e externas;
- propor e acompanhar a efetivação de ações que promovam a equidade e excelência da aprendizagem dos(as) estudantes (combate à evasão e potencialização da proficiência);
- preparar e conduzir, com o(a) gestor(a) escolar, os momentos de trabalho coletivo, conselho de classe e outras reuniões/formações com temas relevantes, identificados a partir da observação e análise da realidade escolar que efetivem a proposta pedagógica da escola;
- elaborar, periodicamente, relatórios quali-quantitativos para análise, reflexão e proposição de ações, junto ao(à) gestor(a) escolar e à tutoria educacional, para proposição de correção de rota, sempre que necessário;
- (re)elaborar, com o coletivo de professores(as) e gestor(a) escolar, o projeto político-pedagógico e o plano de ação para superação dos desafios da unidade escolar, sempre alinhados às diretrizes e às

normas da Secretaria de Estado da Educação e do Conselho Estadual de Educação, pautados nos valores: ética, eficiência, honestidade, respeito à legislação e excelência na prestação do serviço público, de forma educada e cordial, com a missão de proporcionar educação de qualidade aos estudantes da Rede Pública Estadual de Ensino de Goiás;

- realizar acompanhamento individual com os(as) docentes, analisando os planos de aula e instrumentos avaliativos, e feedbacks/ devolutivas com esses(as) profissionais;
- fornecer base teórica para nortear a reflexão sobre as práticas pedagógicas dos(as) docentes;
- assegurar a participação ativa de todos(as) os(as) professores(as), garantindo a realização de um trabalho colaborativo (parceria);
- subsidiar os(as) docentes com materiais pedagógicos que atendam às necessidades de diferentes situações de ensino e aprendizagem;
- propor/orientar/acompanhar práticas inovadoras, incentivando o uso dos recursos tecnológicos disponíveis;
- estabelecer, cooperativamente, com o(a) gestor(a) escolar, docentes e agentes administrativos(as) educacionais, diretrizes, metas e ações estratégicas a serem alcançadas em cada programa e/ou projeto em desenvolvimento, assegurando a efetividade e, por conseguinte, o sucesso do(a) estudante;
- organizar e coordenar, periodicamente, momentos de estudo com a equipe escolar, como forma de garantir práticas reflexivas e dialéticas, assegurar a integração e inter-relação do saber das diversas áreas e manter os(as) professores(as) atualizados(as);
- monitorar e alimentar os sistemas de gestão no que se refere ao processo ensino- aprendizagem;
- apoiar e incentivar a escola em iniciativas de inovação da gestão escolar para resultados da aprendizagem.

5.3 DA ROTINA DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

O Coordenador Pedagógico deve atuar como apoio da gestão escolar, uma vez que direciona os processos de aprendizagem. Assim, as ações a serem desenvolvidas por esse profissional devem convergir para a formação e qualificação dos professores, por meio de orientação, acompanhamento e devolutivas em relação ao trabalho pedagógico desenvolvido pelos docentes, assim como em relação ao desempenho dos estudantes, fazendo com que a escola seja um ambiente de aprendizagem que inclua a todos. Dessa forma, é imprescindível que façam parte de suas rotinas pedagógicas as seguintes ações:

- realizar, preferencialmente, às terças-feiras, uma reunião de alinhamento e formação continuada com coordenadores de área, caso a escola possua esses profissionais modulados, para alinhamento das ações pedagógicas a serem desenvolvidas a cada semana, com foco nos resultados de aprendizagem dos estudantes;

- organizar o quadro de horas-atividade dos professores, dando preferência, sempre que possível, a reuniões por área de conhecimento, com vistas a facilitar o planejamento conjunto, a troca de experiências, e as reuniões de orientação e formação em serviço, realizada pelo gestor;

- realizar observação de sala de aula, atentando-se a aspectos como o corte temporal do Documento Curricular para Goiás, etapas ensino fundamental e ensino médio, a fim de mediar o desenvolvimento dos planejamentos de aula;

- agendar essas observações com antecedência e organizar um quadro de horário, o qual deverá ser exposto na sala dos professores, registrando o que for observado;

- mediar a aprendizagem, por meio do estímulo ao uso de metodologias ativas, assim como de recursos tecnológicos ou outros materiais que possam contribuir para a compreensão, contextualização de atividades e avaliações, dos objetivos e resultados de aprendizagem, e, ainda, de processos avaliativos formativos, e outros aspectos que considerem importantes para o desenvolvimento dos estudantes;

- analisar e validar o planejamento dos professores, não somente pelo Siap, mas pelo plano detalhado de aula a ser executado em cada turma, a fim de verificar se está de acordo com o corte temporal do DC-GO, se está sendo realizada a Recomposição de Aprendizagem, se está sendo utilizado o Portal Net Escola, se as atividades, sejam elas avaliativas ou não, condizem com as habilidades previstas para ser desenvolvidas naquele momento, em conformidade com o nível de desempenho dos estudantes, e adequado para a série/ano, se o material de laboratórios, chromebooks, atividades e materiais digitais disponíveis estão sendo utilizados para contribuir com a facilitação do processo de ensino-aprendizagem. Devem ser registradas as observações, de forma que gerem evidências quanto a pontos em que os professores mais precisarão de apoio/formação;

- analisar, após a observação de sala de aula, o planejamento dos professores, a fim de apoiá-los na superação de desafios, assim como no fortalecimento de suas potencialidades. As devolutivas pedagógicas deverão ser realizadas, impreterivelmente, no período de até 15 dias, com todos os professores do turno em que atua;

- definir os horários dessas devolutivas dentro das horas-atividade dos professores, de modo a não interferir nos horários destinados às atividades da sala de aula, sendo este um momento, também, de escuta e de levar o professor a refletir sobre suas ações, assim como acerca dos objetivos esperados e dos alcançados em relação à aprendizagem de todos os estudantes;

- tratar as devolutivas como processos de formação contínua, em serviço, sendo esta uma das ações que mais contribuem para a evolução da qualidade de ensino e, conseqüentemente,

da aprendizagem dos estudantes. Nesse momento, oportuniza-se o olhar para a realidade de cada turma, da contribuição para o desenvolvimento do estudante, por meio do trabalho de cada professor e do planejamento para superar as fragilidades;

- refletir, com os professores, acerca das ações para o fortalecimento da gestão da sala de aula, em apoio na busca de soluções para situações que possam interferir, de forma negativa, na qualidade das aulas, como, por exemplo, infrequência de estudantes, defasagens de aprendizagem, planejamentos incoerentes com as necessidades de aprendizagem dos estudantes etc.;

- garantir o alinhamento às novas diretrizes educacionais, como a perspectiva da formação integral dos estudantes, da utilização de metodologias ativas e de como oportunizar a atuação do estudante como protagonista no processo de construção da própria aprendizagem;

- estruturar práticas para garantir a inclusão escolar;

- desenvolver uma visão orientada para resultados, por meio do estudo e interpretação de indicadores e dados educacionais da unidade escolar, de modo a ter evidências quanto ao que deve ser considerado nas tomadas de decisão sobre percursos formativos coerentes à realidade, ao contexto da unidade educacional;

- identificar oportunidades para a personalização do ensino, assim como de práticas de nivelamento, visando à redução das desigualdades de aprendizagem;

- potencializar o uso do material didático Revisa Goiás, aliado a outros recursos propostos pela unidade escolar, de modo a ampliar as oportunidades de aprendizagem de todos os estudantes, sem deixar nenhum deles para trás;

- estimular o desenvolvimento de competências socioemocionais em todas as etapas de ensino, assim como o uso de ferramentas digitais para favorecimento do processo de ensino e aprendizagem.

5.4 DA MODULAÇÃO DO(A) COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)

A modulação na função de coordenação pedagógica será analisada e liberada pela Seduc, a partir da comprovação de que o(a) servidor(a) é licenciado(a) em pedagogia, preferencialmente, como primeira formação¹.

A carga horária e o quantitativo de coordenadores pedagógicos modulados(a) na unidade escolar será definido pelo número de turnos e turmas, conforme especificado a seguir:

- 1 (um) turno: 30h (trinta) semanais;

¹Para o caso de a escola que não ter pedagogo(a) para assumir a função, o grupo gestor deverá encaminhar proposta para a modulação de outro(a) professor(a), desde que não seja licenciado em áreas críticas (matemática, língua portuguesa, química e física - ou de acordo com as especificidades da região).

- 2 (dois) turnos: 40h (quarenta), no regime de 20h (vinte) mais 20h (vinte) semanais, podendo cumprir sua carga horária no horário de funcionamento da unidade escolar, podendo definir seu horário nos seguintes turnos: matutino e vespertino; matutino e noturno; vespertino e noturno;

- 3 (três) turnos: diurno 40h (quarenta), no regime de 20h (vinte) mais 20h (vinte) e noturno 20h (vinte) semanais;

Exceção: Para o semestre letivo 2023/2, poderá ser permitida a modulação de Coordenadores Pedagógicos com carga horária de 30h (trinta) semanais nos períodos matutino e vespertino, contudo, aos servidores que detêm acumulação de cargos públicos, estes devem seguir as orientações definidas no Ofício Circular 2679/2022 SEDUC, de 22 de dezembro de 2022, acostado ao caderno processual nº 202200006093857 que trata do assunto em comento. Assim sendo, será vedada a modulação de servidor quando não houver comprovação de compatibilidade de jornadas de trabalho nos cargos públicos acumuláveis, como preconiza o art. 37 da Carta Magna, respeitando os intervalos entre jornadas estabelecidas na legislação vigente. Os Coordenadores Pedagógicos concursados e nomeados por meio do Edital nº 007/2022 só poderão ser modulados com carga horária de 40h (quarenta), no regime de 20h (vinte) mais 20h (vinte) semanais.

O quantitativo de coordenadores(as) pedagógicos(as) modulados(as) na unidade escolar será definido pelo número de turnos e turmas, considerando a seguinte carga horária: turnos matutino e vespertino: 40 (quarenta) horas e noturno com 20 (vinte) horas. Exceto unidades escolares que possuem um único turno em que o Coordenador Pedagógico deverá ser modulado com 30 (trinta) horas.

Os(As) coordenadores(as) pedagógicos(as) modulados(as) no turno diurno deverão cumprir 40 (quarenta) horas de efetivo trabalho, sendo 32 (trinta e duas) horas para atendimento aos professores, estudantes e familiares e 08 (oito) horas para formação e planejamento. Os(As) coordenadores(as) pedagógicos(as) modulados(as) no noturno cumprirão 4 (quatro) horas diárias de efetivo trabalho, totalizando 20 (vinte) horas semanais. A carga horária de efetivo trabalho deverá se cumprida de acordo com uma das opções constantes no quadro a seguir:

A carga horária e o quantitativo de coordenadores pedagógicos modulados(a) na unidade escolar será definido pelo número de turnos e turmas, conforme especificado a seguir:

- 1 (um) turno: 30h (trinta) semanais;

- 2 (dois) turnos: 40h (quarenta), no regime de 20h (vinte) mais 20h (vinte) semanais, podendo cumprir sua carga horária no horário de funcionamento da unidade escolar, podendo definir seu horário nos seguintes turnos: matutino e vespertino; matutino e noturno; vespertino e noturno;

- 3 (três) turnos: diurno 40h (quarenta), no regime de 20h (vinte)

mais 20h (vinte) e noturno 20h (vinte) semanais;

Exceção: Para o semestre letivo 2023/2, poderá ser permitida a modulação de Coordenadores Pedagógicos com carga horária de 30h (trinta) semanais nos períodos matutino e vespertino, contudo, aos servidores que detêm acumulação de cargos públicos, estes devem seguir as orientações definidas no Ofício Circular 2679/2022 SEDUC, de 22 de dezembro de 2022, acostado ao caderno processual nº 202200006093857 que trata do assunto em comento. Assim sendo, será vedada a modulação de servidor quando não houver comprovação de compatibilidade de jornadas de trabalho nos cargos públicos acumuláveis, como preconiza o art. 37 da Carta Magna, respeitando os intervalos entre jornadas estabelecidas na legislação vigente. **Os Coordenadores Pedagógicos concursados e nomeados por meio do Edital nº 007/2022 só poderão ser modulados com carga horária de 40h (quarenta), no regime de 20h (vinte) mais 20h (vinte) semanais.**

O quantitativo de coordenadores(as) pedagógicos(as) nas unidades educacionais obedecerá aos quesitos:

- toda unidade escolar deverá ter, pelo menos, 1 (um/a) coordenador(a) pedagógico(a), independentemente da quantidade de turmas e de estudantes matriculados(as);
- nos casos em que houver 12 (doze) ou mais turmas no mesmo turno, poderão ser modulados até 2 (dois) coordenadores pedagógicos;
- a redução ou ampliação de turmas por turno no semestre poderá acarretar a redução ou ampliação do quantitativo de coordenadores(as) pedagógicos(as) da unidade escolar.

Nas unidades escolares com menos de 07 (sete) turmas e/ou no máximo 100 (cem) estudantes, poderá ser modulado 1 (um) Coordenador Pedagógico de 40h (quarenta), no regime de 20h (vinte) mais 20h (vinte), exceto nas unidades escolares que possuem um único turno que deverá ser de 30h (trinta) semanais.

Para modulação e aplicação da carga horária do(a) coordenador(a) pedagógico(a), deverão ser observadas as regulamentações que tratam da acumulação de cargos públicos e da jornada máxima semanal, devendo ser autuado um processo, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para solicitação da modulação do(a) profissional e enviado à Diretoria de Política Educacional para parecer e autorização, com os seguintes documentos:

- ofício do gestor escolar, endereçado à Coordenação Regional de Educação à qual a unidade está jurisdicionada, especificando o(a) profissional que será modulado(a) na função;
- manifestação da Coordenação Regional de Educação à qual a unidade está vinculada;
- encaminhamento à Diretoria de Política Educacional para aprovação e posterior envio à Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

Observação: Na falta de profissional efetivo que atenda aos requisitos e aos critérios estabelecidos, fica a Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas autorizada a contratar, mediante processo seletivo específico, profissional em designação temporária para suprir a necessidade da Rede Estadual de Ensino de Goiás.

Os (As) coordenadores(as) pedagógicos(as) modulados(as) no turno diurno deverão cumprir 40h (quarenta) de efetivo trabalho, destinados à atendimento aos (às) professores(as), estudantes e familiares, bem como formação e planejamento.

Os (As) coordenadores(as) pedagógicos(as) modulados(as) no noturno cumprirão 4h (quatro) diárias de efetivo trabalho, totalizando 20h (vinte) semanais.

A carga horária de efetivo trabalho dos(as) coordenadores(as) pedagógicos(as) deverá ser cumprida de acordo com uma das opções de escola constantes nos quadros a seguir:

Escala com 1 hora de almoço:

Diurno (40 horas/semanais)	
1ª escala	2ª escala
Das 7h às 11h30min	Das 8h30min às 12h30min
Das 12h30min às 16h	Das 13h30min às 17h30min
Noturno (20 horas/semanais)	
Das 18h30min às 22h30min	

Escala com 1 hora e 30 minutos de almoço:

Diurno (40 horas/semanais)	
1ª escala	2ª escala
06h45min às 10h45min	08h às 12h
12h15min às 16h15min	13h30min às 17h30min
Noturno (20 horas/semanais)	
18h30min às 22h30min	

Escala com 2 horas de almoço:

Diurno (40 horas/semanais)	
1ª escala	2ª escala
Das 7h às 11h	Das 8h às 12h
Das 13h às 17h	Das 14h às 18h
Noturno (20 horas/semanais)	
Das 18h30min às 22h30min	

A permanência do(a) coordenador(a) pedagógico(a) na função está vinculada à participação efetiva nas formações e reuniões realizadas pela Seduc, direcionadas à função e ao avanço da proficiência dos estudantes.

As unidades escolares cuja organização seja em unidade central e em extensões terão coordenador(a) pedagógico(a) com carga horária descrita somente na unidade central, enquanto as extensões terão coordenador(a) pedagógico(a) para realizar atividades de orientação e acompanhamento pedagógico, com a seguinte carga horária:

- nas extensões com 51 a 100 estudantes, poderá ser modulado(a) um(a) coordenador(a) pedagógico(a) com carga horária de 20h (vinte) semanais;
- nas extensões acima de 100 estudantes, poderá ser modulado(a) um(a) coordenador(a) pedagógico(a) com carga horária de 30h (trinta) semanais.

Excepcionalmente, para o ano letivo de 2023/2, os casos que estiverem fora dos critérios estabelecidos nas diretrizes deverão ser encaminhados a Diretoria de Política Educacional para análise e parecer.

EXPEDIENTE

Governador de Goiás
Ronaldo Ramos Caiado

Vice-Governador de Goiás
Daniel Vilela

Secretaria de Estado da Educação
**Aparecida de Fátima Gavioli
Soares Pereira**

Secretária Adjunta
Helena da Costa Bezerra

Chefe da Procuradoria Setorial
Oberdan Humberton Rodrigues Valle

Diretora de Política Educacional
Patrícia Morais Coutinho

Diretora Pedagógica
Márcia Rocha de Souza Antunes

Diretor Administrativo e Financeiro
Andros Roberto Barbosa

Superintendente de Gestão Estratégica
e Avaliação de Resultados
Márcia Maria de Carvalho Pereira

Superintendente de Apoio ao
Desenvolvimento Curricular
**Nayra Claudine Guedes
Menezes Colombo**

Superintendente do Programa
Bolsa Educação
Márcio Roberto Ribeiro Capitelli

Superintendente de Ensino Médio
Osvany da Costa Gundim Cardoso

Superintendente de Atenção
Especializada
Rupert Nickerson Sorinho

Superintendente de Segurança Escolar
e Colégio Militar
Cel. Mauro Ferreira Vilela

Superintendente de Desporto
Educativo, Arte e Educação
Marco Antônio Santos Maia

Superintendente de Educação Infantil
e Ensino Fundamental
Giselle Pereira Campos

Superintendente de Gestão e
Desenvolvimento de Pessoas
Hudson Amarau de Oliveira

Superintendente de Gestão
Administrativa
Leonardo de Lima Santos

Superintendente de Planejamento
e Finanças
Taís Gomes Manvailier

Superintendente de Tecnologia
Bruno Marques Correia

Superintendente de Infraestrutura
Gustavo de Moraes Veiga Jardim

SEDUC
Secretaria de Estado
da Educação

